CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 – Conselheiro Mairinck-PR

Sítio: www.camaracmkpr.gov.br E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2026

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF s ob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck(PR), CEP 86.480-000, neste ato representada por seu Presidente *LEANDRO HENRIQUE PEDRO*, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 10.081.868-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.387.849-62, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 860, Bairro Centro, no município de Conselheiro Mairinck(PR), CEP 86.480-000, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Otacílio Ferreira nº 82, Centro, no município de Conselheiro Mairinck(PR), CEP 86.480-000, Fone/Fax: (43) 3561-12-21, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, representado legalmente por seu Prefeito *Municipal JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO*, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.733.646-3/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Ruy Camargo nº 247, Bairro Centro, no município de Conselheiro Mairinck (PR), CEP 86.480-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO,** nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bem(ns) abaixo especificado(s), com as seguintes descrições simplificadas do bem e valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário:

a) **03 (três) ventiladores de parede da Marca Qualitas, modelo Q600P – C2 – 60 cm, na cor preta e aço, voltagem 127V,** adquiridos em 24/04/2007,

doados no valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

b) **01 (um) ventilador de parede da Marca Tron, modelo PP 60cm, na cor preta, voltagem 12V,** adquirido em 24/04/2007, doado no valor estimado de R$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação em decorrência de sua não utilização por este Poder Legislativo Municipal, caracterizando-os como inservíveis (DESNECESSÁRIOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse e propriedade do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem.
b) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação.
b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação.
c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

d) Poderá o DONATÁRIO, de acordo com sua conveniência, leiloar os bens doados, quando não mais servirem aos interesses da Administração Municipal, sem a necessidade de pedido de permissão ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro de Ibaiti, Comarca do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Conselheiro Mairinck(PR), 02 de SETEMBRO de 2026.

Leandro H. Pedro

DOADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
Leandro Henrique Pedro - Presidente

DONATÁRIO – MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
Joselei Aparecido de Carvalho – Prefeito Municipal

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: 073007949 93

Nome: _____

Fabricio Alves de Camargo
Diretor do Dpto. de Administração
Prefeitura Conselheiro Mairinck

2- Ass. _____ CPF/MF: 689.731.979-87

Naum Berg
DIRETOR DE SECRETARIA